## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1011584-13.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: SILVANA SCURACCHIO e outros

Requerido: AFFONSO SCURACCHIO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

SILVANA SCURACCHIO, SILVIA HELENA SCURACCHIO CARRARA, SILMARA SCURACCHIO RAFFA, SIMONE APARECIDA SCURACCHIO BARBOSA e ISMAEL LINO SCURACCHIO, pediram autorização judicial para levantamento do valor proveniente de resíduo previdenciário, em nome de seu genitor AFFONSO SCURACCHIO, falecido em 26 de agosto de 2014.

Os requerentes juntaram documentos comprovando o parentesco com o de cujus.

É o relatório. Fundamento e decido.

Está comprovado nos autos que os autores são filhos do falecido e a expedição do alvará solicitado é o documento hábil e necessário ao levantamento do resíduo previdenciário.

Diante do exposto, **defiro o pedido inicial.** Expeça-se o alvará desde logo, com prazo de validade de um ano, para recebimento do valor aludido, em nome da requerente SILVANA SCURACCHIO.

Defiro Justiça Gratuita.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 05 de dezembro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA